

REFLEXÕES À LUZ DO PAPEL SOCIAL DO NOTÁRIO E REGISTRADOR

Do passado antigo até os dias atuais



© 2023, Maria de Fátima Batista Quadros e
Clube dos Autores

Título: Reflexões à luz do papel social do
notário e registrador

Capa e composição gráfica: Pesquisadora e
André Carvalho

Impressão: Clube dos Autores
1ª edição: Setembro 2023

ISBN: 978-65-00-78720-7

“Ser Tabelião é ter a porta de seu gabinete sempre aberta para acolher qualquer pessoa do povo e ouvir pacientemente o seu problema de negócio ou familiar, para afinal, dar o melhor conselho, conciliatório ou jurídico, capaz de resolvê-lo ou abrandá-lo, mesmo que não resulte em escritura pública”.
(Carlos Luiz Poisl)

In memoriam ao meu pai, como tudo, desde
sempre.

Na pessoa de **Moízes Macedo**, agradeço a cada funcionário do 1º Tabelionato de Notas de Divinópolis. Igualmente a **Terezinha da Conceição Gontijo dos Santos**, substituta do Cartório Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru, por tamanha educação, gentileza e, atenção sempre dispensada, bem como pela agilidade na prestação de serviços.

PALAVRAS DA PESQUISADORA

A primeira pessoa de quem me inspiro ao pensar nesta obra é, inevitavelmente, o meu pai João Ferreira Quadros, a quem recordo toda a dignidade, hombridade e dedicação que sempre dedicou à atividade notarial e registral ao longo de muitos anos. Este pequeno registro nunca será suficiente para retribuir todos os ensinamentos e força que incessantemente me transmitiu.

Maria de Fátima Batista Quadros

EPÍGRAFE Uma lei, por melhor que seja só atinge os seus objetivos se for aplicada com rigor e qualidade. De nada valem boas leis se forem mal aplicadas.

Fausto Quadros Professor Catedrático
jubilado da faculdade de Direito da faculdade
de Lisboa

PREFÁCIO

Este livro versa sobre um tema muitíssimo importante. Não há como negar a importância da função social do notário e do registrador.

Ao mesmo tempo, a autora enaltece a dignidade humana como ferramenta de reforço, peça fundamental na qualidade da prestação dos serviços, prestados a sociedade.

Notadamente, é valioso salientar que a obra vem de uma longa pesquisa fundamentada na história. Entre outros, muitos se aproveitarão dela, nomeadamente os docentes das faculdades de Direito.

Feitas essas considerações, cumpre destacar, escrito em uma linguagem atraente e direta.

Recuperada a memória, chegamos até Goethe: "A lei é poderosa; mais poderosa, porém, é a necessidade" Sem cair no extremo, Fátima Quadros, com riqueza de detalhes, suscita ao leitor a importância do ontem para entender e valorizar o presente.

Diante das considerações expostas e, sobretudo pelo conteúdo apresentado, recomendo este livro. Será um aprendizado raro, um adendo à cultura geral.

Doutoranda Maria das Graças Martins

BREVE HISTÓRICO DO PAPEL DO NOTÁRIO E DO REGISTRADOR NA LINHA DO TEMPO



Para definir-se o papel social do notário e do registrador, necessário se faz que a história venha iluminar, mostrando-nos sua gênese, atividade por largo tempo. Já que assim é, necessariamente vamos analisar no contexto histórico o surgimento do Notariado. A partir daí até os dias atuais o papel social do notário. Sua longa contribuição na sociedade. Influência da globalização no

papel social do Notariado e Registrador. O que mudou no decorrer do tempo e porque mudou. Acerca dessa abordagem e de que os principais eventos da vida passam por uma serventia extrajudicial (Cartório) e não há como reverter este processo, o que fazer para que o processo de mudança não contrafação importante papel para quem o solicita.

É importante entender a origem dos “cartórios” para saber como chegou ao seu atual estado hoje em dia.

A atividade notarial e de registro é uma das mais antigas e importantes atividades jurídicas exercidas pelo homem e **“os cartórios já existem desde os tempos da pré-história”**. Têm suas origens na antiguidade e prossegue junto com o progresso da civilização. Segundo a história, na Mesopotâmia há sinais de práticas voltados à publicidade registral, bem antes do Código de Hamurabi, c. 1700 a.C. “Nesse sentido foram encontrados contratos de transmissão imobiliários lavrados por escribas (notários) em tabuletas de argila, com

selo do notário (kunuku)”. De acordo com historiadores essas tabuletas eram entregues aos compradores em um recipiente com a inscrição da tampa e, muitas vezes, cópias eram guardadas por autoridades públicas, registros públicos. Na Babilônia, dois mil anos antes de Cristo, foi lapidado em uma pedra o código de Hamurabi, dando esse ordenamento transcendência aos contratos e testamentos. Historicamente, até nas civilizações **índicas**, havia o Livro das Leis de Manu, que era composto por normas éticas, religiosas, morais e de direito positivo, onde já era possível observar a preocupação de colocar elementos probatórios nas relações humanas. Encontramos na תּוֹרָה (*Torá*), no Livro de Jeremias e na Sagrada Escritura (*Jeremias 32: 14 -15*), o assentamento da compra de um imóvel nos tempos de Nabucodonosor, rei da Babilônia. Nesta passagem, D'us ordena a Jeremias: “toma estes documentos, este contrato de compra, o

exemplar selado e a cópia aberta e coloca-os em um lugar seguro, para que se conservem por muito tempo. Porque assim disse **lahweh** dos Exércitos, o D'us de Israel: ainda se comprarão casas, campos e vinhas nesta terra”. Jeremias pertencia á classe alta, tendo capacidade para conquistar a respeito de Reis e Oficiais. O fato de que ele podia manter os serviços de um amanuense ou escriba, e comprar imóveis (Jer. 32:6-7 e 36:4-8).

Para maior clareza, vejamos mais exemplos: *(Almeida Júnior, Órgãos da Fé Pública. São Paulo, 1963. P.5.)* “A Bíblia menciona que, no ano 1850 a.C. Abraão compra de Efron um terreno para nele sepultar sua mulher, Sara (Gênesis, XXIII, 8,18. Em outra passagem Bíblica, a compra por Jacó de um campo onde quer levantar um altar (Gênesis , XXIII, 19,20)”.